



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/09

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2009, FIRMADO ENTRE O
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E A CMT ENGENHARIA
LTDA. EM 07 DE JANEIRO DE 2010**

**PBA 29 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS IMPLANTADOS, EM IMPLANTAÇÃO E PLANEJADOS**

“PLANO DE TRABALHO”

Brasília/DF, Maio de 2010

1. Objetivo

Apresentar a itemização e breve descrição das atividades a serem desenvolvidas com vistas ao cumprimento do objeto contratual previsto para o PBA 29, acompanhadas de um cronograma de barras para visualização de seu desenvolvimento dentro do prazo previsto para este PBA, até dezembro de 2010.

2. Referências

a) **Edital de Concorrência Pública nº 01/09**, da qual foi vencedora a CMT Engenharia Ltda., contrato assinado com o Ministério de Integração Nacional - MI para o desenvolvimento deste PBA 29 e de vários outros, no contexto do processo de licenciamento ambiental e implementação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Segundo estabelece o Edital, a empresa contratada deverá executar as seguintes ações:

I - Realizar a caracterização dos programas implantados, em implantação e planejados que tenham uma interface com o PISF, nos quatros estados, conjuntamente com o diagnóstico dos potenciais usuários dos recursos hídricos associados ao PISF, e a elaboração do modelo de gestão e dos mecanismos econômicos para sua implantação;

II - Definição dos componentes, as bases conceituais, as orientações estratégicas operacional e de negócio e a estrutura organizacional do Modelo de Gestão para o PISF bem como o estabelecimento das diretrizes para a sua implantação;

As bases conceituais compreendem a análise do ambiente, os objetivos e finalidades do Sistema de Gestão e as estratégias para alcançar os objetivos, arranjo e controle para implementar a estratégia.

As orientações estratégicas englobam a lógica de intervenção, os indicadores do programa de atividades do empreendimento e as fontes de recursos.

III - Definição da Operadora da infra-estrutura hídrica e a estrutura de funcionamento da esfera federal no Projeto de Integração;

IV - Realização de diagnóstico da capacidade operacional dos órgãos gestores de recursos hídricos nos estados seccionados pelo empreendimento, identificando suas práticas, capacidade administrativa e instrumentos legais visando à identificação das potencialidades entraves, diferenças e similaridades, para que se alcance um consenso sobre as necessidades de reformulação administrativa, técnica e jurídica para a implantação do Sistema de Gerenciamento do PISF;

V - Definição do arranjo institucional e legal para a gestão do projeto envolvendo a União e considerando o arranjo dos Estados receptores, estabelecimento dos mecanismos financeiros que garantam a operação e manutenção do empreendimento, incluindo a distribuição da vazão e dos custos pelos Estados receptores, as diretrizes para implantação da cobrança pelo uso da água, criação de estratégia de comunicação entre parceiros e usuários, dentre outros;

VI - Estruturação e implantação do Sistema de Gestão da Integração das Águas do São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional, em bases consensuais; e,

VII - Estabelecimento das diretrizes para o Plano de Gestão Anual.

As ações acima serão realizadas conformes a tabela de correspondência, a seguir, com as atividades listadas no item 3:

Tabela 01: Correspondência Ações x Atividades

AÇÕES	ATIVIDADE
I	3.b. e 3.c
II	3.a.
III	3.e.
IV	3.d.
V	3.e. e 3.f.
VI	3.g.
VII	3.h.

b) Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, que instituiu o Sistema de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional;

c) Termo de Compromisso firmado em 1º de setembro de 2005 entre a União, por intermédio dos Ministérios da Integração Nacional, de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Casa Civil da Presidência da República, e os Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, para a garantia da operação sustentável do PISF;

d) Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

e) Outorga concedida para o PISF pela Agência Nacional de Águas – ANA, por meio da Resolução nº 411, de 22 de setembro de 2005;

f) Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica – CERTOH concedida para o PISF pela Agência Nacional de Águas – ANA, por meio da Resolução nº 412, de 22 de setembro de 2005;

g) Ato de licenciamento ambiental – Licença de Instalação (LI) nº 438/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 23 de março de 2007;

h) Deliberações do Conselho Gestor do PISF, conforme Atas de Reuniões.

3. Descrição das Atividades

Na descrição das atividades a serem desenvolvidas será considerado o elenco de ações constantes no Edital, listadas no item 2 acima, entretanto em sequência que mostre a sua concatenação conforme estratégia proposta pela CMT Engenharia, em função da precedência de decisões ou de informações que se tornarão necessárias ao longo do trabalho.

3.a. Definição dos componentes, as bases conceituais, as orientações estratégicas operacional e de negócio e a estrutura organizacional do Modelo de Gestão para o PISF bem como o estabelecimento das diretrizes para a sua implantação.

Esta ação requer atividade de consolidação de informações acerca de decisões já tomadas quer pela União quer pelo Conselho Gestor do SGIB, essencialmente a partir do Termo de Compromisso firmado entre a União e os Estados receptores de águas do PISF em 01 de setembro de 2005, e do Decreto nº 5.995, 19 de dezembro de 2006.

Segundo tais referências, o Modelo de Gestão do PISF estará assentado nas seguintes premissas:

- a gestão será sustentada e compartilhada entre a União e os Estados receptores, cabendo à União a responsabilidade de promover a implantação e operação da infraestrutura do PISF, e de dar-lhe manutenção;
- os Estados receptores deverão promover a utilização racional das águas brutas aduzidas pelo PISF;
- a União instituiu o Sistema de Gestão do PISF – SIGB integrado pelo Ministério da Integração Nacional, órgão Gestor; a Agência Nacional de Águas – ANA, entidade reguladora; o Conselho Gestor; a Operadora Federal; e as Operadoras Estaduais a serem definidas;
- a União instituirá Entidade Operadora Federal, na condição de concessionária, para a operação e manutenção da infra-estrutura hídrica do PISF;
- As Operadoras Estaduais ficarão encarregadas de operar as infra-estruturas hídricas interligadas ao PISF nos respectivos Estados receptores e de firmar contrato com a Operadora Federal para adução de água bruta;
- os Estados receptores capacitar-se-ão, financeira e operacionalmente para gerenciar os recursos hídricos nos seus respectivos territórios, em especial no que se relacionar com os açudes públicos e demais infra-estruturas interligadas ao PISF;
- a operação e manutenção integral de açudes federais relacionados com o PISF serão delegadas aos respectivos Estados onde se encontrem, respeitadas as competências da Agência Nacional de Águas.

Como primeira orientação estratégica para o desenvolvimento do PBA 29, emanada do Ministério da Integração Nacional, aprovada pelo Conselho Gestor do SIGB, serão realizadas três rodadas de oficinas com os Estados receptores, em eventos em cada um dos quatro Estados receptores, quando serão transmitidas informações sobre o estágio atual dos trabalhos e solicitadas, de parte a parte, isto é, da situação em cada Estado e sobre as providências a cargo do Ministério da Integração Nacional.

Como resultado da atividade de consolidação das informações, deverão ser identificadas e propostas as diretrizes que couberem para o aprofundamento de estudos e propostas relativas às estratégias operacional e de negócio, isto é, de um lado, à adução e repartição da vazão outorgada, e, de outro, à alocação da vazão excedente, por exemplo, mediante leilão. Por fim

serão aprofundados os estudos relativos à estrutura organizacional do Modelo de Gestão do PISF, a partir da instituição da Operadora Federal e da extinção do atual Conselho Gestor, prevista no Decreto mencionado.

3.b. Caracterização dos programas implantados, em implantação e planejados que tenham uma interface com o PISF, nos quatro estados, conjuntamente com o diagnóstico dos potenciais usuários dos recursos hídricos associados ao PISF.

Esta atividade será desenvolvida a partir de entendimentos a serem mantidos pela CMT Engenharia com as entidades participantes da primeira rodada de Oficinas, com a participação do Ministério da Integração, em cada um dos Estados receptores de águas do PISF.

Para tanto, a CMT Engenharia elaborou uma planilha que foi apresentada ao Conselho Gestor e também o será às entidades presentes nas oficinas realizadas em cada Estado, ocasião em que será acordado que aquela entidade apontada como ponto focal estadual colherá e consolidará as informações para enviá-las à CMT no prazo de 15 (quinze) dias.

O resultado desta atividade será um relatório consolidado pela CMT Engenharia englobando os programas implantados, em implantação e planejados nos quatro Estados, conjuntamente, que tenham interface com o PISF e um breve diagnóstico dos potenciais usuários das águas que serão disponibilizadas pelo PISF.

3.c. Elaboração do modelo de gestão (dos programas implantados, em implantação e planejados) e dos mecanismos econômicos para sua implantação.

Esta atividade terá como respaldo as informações consolidadas no relatório mencionado no item anterior, no qual serão destacados os principais marcos temporais que correspondam às expectativas de cada Estado no que concerne à chegada das águas do PISF e à sua reservação e distribuição por meio dos sistemas de infra-estrutura hídrica já implantados, em implantação e planejados, no respectivo âmbito de atuação.

Será elaborado um cronograma conjunto dos referidos marcos, o qual permitirá o constante acompanhamento do cumprimento dos objetivos esperados por parte do Ministério da Integração Nacional e dos Estados receptores, através do Conselho Gestor do SGIB, bem como, eventualmente, pela Operadora Federal, quando esta vier a ser constituída.

No processo de acompanhamento, os Estados informarão as eventuais dificuldades para o cumprimento dos objetivos esperados e os meios alocados para a sua superação, bem como, quando for o caso, o montante e a fonte de recursos financeiros a serem alocados, bem como os eventuais ajustes a serem feitos no cronograma de acompanhamento.

O relatório consolidado, o cronograma e as principais conclusões serão levados ao conhecimento do Conselho Gestor e mediante a sua aprovação serão levados à segunda rodada de oficinas com as entidades dos Estados receptores, prevista para o final do mês de julho de 2010.

Com base nestas informações e conclusões das oficinas poderá ser necessário elaborar estudo específico sobre os mecanismos econômicos para a implantação e sustentação de programas que se apresentarem como determinantes para a consecução dos objetivos esperados, mas que

tenham dificuldade de viabilização com os recursos financeiros alocados, ou oriundos de receitas a serem auferidas com a aplicação de tarifa pelo uso das águas.

Em segundo plano, futuramente, serão buscadas as ações sinérgicas a serem proporcionadas pelo incremento da garantia hídrica resultante do PISF, as quais serão consideradas no eventual estudo. Estas considerações serão submetidas ao Conselho Gestor do SGIB para fim de obter suas orientações com relação aos critérios gerais para a elaboração desse estudo, caso venha a ser assim determinado.

3.d. Realização de diagnóstico da capacidade operacional dos órgãos gestores de recursos hídricos nos estados seccionados pelo empreendimento, identificando suas práticas, capacidade administrativa e instrumentos legais visando à identificação das potencialidades, entraves, diferenças e similaridades, para que se alcance um consenso sobre as necessidades de reformulação administrativa, técnica e jurídica para a implantação do Sistema de Gerenciamento do PISF.

Esta ação foi iniciada pelo próprio Conselho Gestor do SGIB mediante a apresentação em reuniões de seu colegiado das respectivas capacidades operacionais dos Estados e de suas necessidades para atender às novas responsabilidades impostas pela implantação do PISF.

Caberá agora atualizar as informações com novo ciclo de entrevistas a serem realizadas pela CMT Engenharia com os responsáveis pelos órgãos gestores ou entidades indicadas pelos Governos dos Estados receptores do PISF, com vistas a identificar as mais recentes providências tomadas pelos Estados para atender demandas e ampliar o uso dos recursos hídricos, seja o abastecimento humano, seja o uso agrícola e industrial, e colher informações sobre entraves administrativos, técnicos e financeiros ainda existentes. Uma análise comparativa da prática da gestão nos quatro Estados poderá indicar alternativas para a superação dos mesmos.

Outras formas de superação dos eventuais entraves diagnosticados serão sugeridas, em função de sua natureza, abrangendo a capacitação de recursos humanos, a alocação de recursos financeiros, a implementação de boas práticas e experiências de gestão bem sucedidas, na forma de propostas a serem levadas aos respectivos Governos, no contexto do Termo de Compromisso firmado pela União e pelos Estados receptores.

Os resultados serão consolidados em relatório a ser submetido ao Ministério da Integração Nacional e ao Conselho Gestor.

3.e. Definição do arranjo institucional e legal para a gestão do projeto envolvendo a União e considerando o arranjo dos Estados receptores, bem como **definição da Operadora da infra-estrutura hídrica e da estrutura de funcionamento da esfera federal do Projeto de Integração.**

O arranjo institucional para a gestão do projeto durante a atual fase de implantação é composto pelo Conselho Gestor do SGIB, do qual fazem parte os Ministérios da Integração Nacional, de Minas e Energia, do Meio Ambiente, a Casa Civil da Presidência da República e os Governos dos quatro Estados receptores, nos termos do Decreto nº 5.995, de 2006 e do Termo de Compromisso firmado entre a União e os quatro Estados receptores.

No entanto, está prevista a extinção do Conselho Gestor a partir da instituição da Operadora Federal, o que poderá ser revisto tendo em vista a necessidade, ou não, de um fórum de supervisão daquela Operadora ou de negociação periódica das condições de operação do PISF, particularmente em torno das vazões não utilizadas, sejam elas no contexto das vazões garantidas, sejam no contexto das vazões excedentes em Sobradinho, quando houver interesse no seu aproveitamento pelos Estados receptores.

A definição do arranjo institucional e legal para a gestão do PISF dependerá de consulta ao Conselho Gestor, a qual poderá ser feita em reunião daquele colegiado, em busca da orientação pertinente.

O arranjo institucional e legal para a fase normal de operação do PISF será detalhado a partir da decisão que vier a ser tomada pelo Governo Federal quanto à personalidade jurídica a ser adotada pela Operadora Federal, seja nos termos da minuta de Projeto de Lei já aprovado pelo Conselho Gestor, seja em alternativa que vier a ser definida pelo Governo Federal.

Esta tarefa se reveste de urgência na medida em que a definição da Operadora Federal é condicionante expresso no ato de outorga emitido pela ANA e também para a emissão da Licença de Operação do empreendimento pelo IBAMA.

Idealmente, a decisão do Governo Federal deverá ser tomada até o final do mês de junho de 2010 para que não haja riscos ao início da operação do PISF.

Serão consideradas todas as atribuições e funções a serem exercidas pela Operadora Federal, considerando os aspectos administrativos e técnicos, para chegar ao seu dimensionamento, em termos de força de trabalho e capacidade de atuação.

Neste sentido, serão consultadas as Operadoras Estaduais e entidades operadoras de infra-estruturas existentes e similares à do PISF, em especial sobre as respectivas experiências quanto aos procedimentos de operação e manutenção, incluindo manuais, se existentes, e indicadores da composição de custos dos itens mais significativos.

A conclusão desta atividade deverá ocorrer até sessenta dias após a definição do Governo Federal relativamente à natureza jurídica a ser adotada pela Operadora Federal.

3.f. Estabelecimento dos mecanismos financeiros que garantam a operacionalização e manutenção do empreendimento, incluindo a distribuição da vazão e dos custos pelos Estados receptores, as diretrizes para implantação da cobrança pelo uso da água, criação de estratégia de comunicação entre parceiros e usuários, entre outros.

Esta tarefa já está em curso a partir da definição emanada do Conselho Gestor para que a CMT atualize o estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas em 2005, levando em conta, entre outros fatores, o impacto da cobrança pelo uso da água do rio São Francisco, recentemente instituída pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, a partir de proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Na atualização do estudo será mantida a mesma distribuição da vazão aos Estados receptores, até que fatos ou determinações supervenientes justifiquem a revisão dos parâmetros originais do estudo da Fundação Getúlio Vargas.

Além disto, serão considerados os resultados de PBAs conexos com vistas à elaboração de modelagem de distribuição de vazões e de custos pelos Estados receptores na forma de sistema de suporte a decisões em futuras condições normais de operação do PISF, e base para a elaboração de diretrizes para a implantação da cobrança.

3.g. Estruturação e implantação do Sistema de Gestão da Integração das Águas do São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional, em bases consensuais.

A estruturação do Sistema de Gestão terá três blocos, a serem desenvolvidos concomitantemente:

Bloco 1: Componentes institucionais e legais, consistindo de minutas de documentos constitutivos da Operadora Federal e de relacionamento desta com as Operadoras Estaduais, com o Ministério da Integração Nacional e com a Agência Nacional de Águas;

Bloco 2: Componentes econômico-financeiros, consistindo da atualização do estudo de tarifas, consideração de todos os custos especificados no Decreto nº 5.995/06, assim como proposta de critérios de rateio, e, ainda, minuta de orçamento de receitas e de despesas de funcionamento do PISF, respeitada a diretriz de sustentação do PISF;

Bloco 3: Componentes técnicos, consistindo de diretrizes para elaboração de manuais de operação e de manutenção do PISF.

Os referidos documentos serão acompanhados de minuta de propostas de ações e cronograma para a implantação do Sistema de Gestão.

3.h. Estabelecimento das diretrizes para o Plano de Gestão Anual.

Esta atividade deverá considerar os termos do Decreto nº 5.995/06 com relação ao conteúdo do PGA previsto no art. 18.

Prevê-se a necessidade de estreita colaboração dos Estados receptores na elaboração das diretrizes e minuta do primeiro Plano de Gestão, incluindo o levantamento de suas respectivas demandas e cronogramas de atendimento das mesmas.

O primeiro Plano de Gestão, previsto para 2011, deverá ser elaborado em 2010 considerando as diretrizes estabelecidas, bem como a atualização dos estudos da Fundação Getúlio Vargas.

3.i. Relatório Final.

No decorrer dos trabalhos serão elaborados um informativo contendo a itemização dos trabalhos já realizados e um Sumário do Relatório Final.

Ao final dos trabalhos será elaborado Relatório Final contendo a descrição das atividades realizadas e a consolidação dos produtos.

Atividades	Tarefas	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
3.h. Estabelecimento das diretrizes para o Plano de Gestão Anual.	<ul style="list-style-type: none"> * Discussão sobre o Plano de Gestão Anual com o MI e os Estados durante as oficinas visando o estabelecimento de diretrizes para a elaboração, em 2010, de sua primeira edição (2011); * Levantamento de demandas e cronogramas de atendimento das diretrizes pelo PISF; * Elaboração de proposta de alocação de águas não utilizadas; * Elaboração de estimativas de despesas e conseqüentes receitas necessárias, com definição das tarifas a serem praticadas durante o ano; * Elaboração de proposta de diretrizes para o Plano de Gestão Anual de 2011, segundo padrões estabelecidos pelo Governo Federal; * Elaboração de estratégia de comunicação entre os Estados receptores e usuários com vistas à repartição das águas não utilizadas. 									
3.i. Elaboração de Relatório Final.	<ul style="list-style-type: none"> * Elaboração de informativo no mês de setembro contendo a itemização dos trabalhos já realizados; * Elaboração de Sumário do Relatório Final no mês de outubro; * Elaboração de Relatório Final no mês de dezembro, contendo a descrição das atividades realizadas e a consolidação dos produtos. 									